



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**



PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**



Equipe Adeministrativa

Reitor da Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Dr. Valder Steffen Júnior

Vice-Reitor da Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Dr. Orlando César Mantese

Pró-Reitora de Graduação
Prof. Dr. Armino Quillici Neto

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis
Prof. Dr. Helder Eterno da Silveira

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho

Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Prof. Dr. Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Prof. Dr. Márcio Magno Costa

Diretor de Ensino
Prof. Dr. Guilherme Saramago de Oliveira

Diretor da Escola Técnica em Saúde
Prof. Dr. Douglas Queiroz dos Santos

Presidente da Comissão de Implantação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho

Prof. Dr. Dnieber Chagas de Assis

Comissão de Implantação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho

Profa. Dra. Marisa Aparecida Elias
Prof. Ms. Ricardo Gonçalves de Holanda
Prof. Ms. Talita Tavares Mamede



SUMÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CURSO.....	5
2 - ENDEREÇO UNIDADE DE ENSINO.....	5
3 - APRESENTAÇÃO.....	6
4 - JUSTIFICATIVA.....	7
5 - OBJETIVOS.....	9
6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	10
7 - REQUISITOS DE ACESSO.....	11
8. PERFIL PROFISSIONAL DO EGRESSO.....	11
9 - ÁREA DE ATUAÇÃO	14
10 - PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS	15
11 - ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	17
12 - DIRETRIZES GERAIS PARA O DESENVOLVIMENTO METODOLÓGICO DO ENSINO	21
13 – CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES	22
14 - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	23
15 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM.....	25



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**



16 - ATENÇÃO AO ESTUDANTE	26
17 – ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS	27
18 – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	27
19 - ACERVO BIBLIOGRÁFICO.....	30
20 - PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO.....	30
21 - CERTIFICADOS E DIPLOMAS.....	31
22 - REFERÊNCIAS.....	31



1 - IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Denominação: Curso Técnico em Segurança do Trabalho

Titulação: Técnico em Segurança do Trabalho

Ano de Criação: 2019

Início Curso: Primeiro Semestre de 2020

Reconhecimento:

Modalidade de Ensino: Presencial

Forma de Oferta: Subsequente ao ensino médio

Vagas: 40 vagas anuais

Regime Acadêmico: Semestral

Turno de Oferta: Integral

Prazo regular: 18 meses (3 semestres)

Tempo mínimo de integralização curricular: 18 meses

Tempo máximo de integralização curricular: 30 meses

Carga Horária Teórica e Prática: 1200h

Carga Horária Estágio Supervisionado: 160h

Carga Horária Total: 1360h

2 - ENDEREÇO UNIDADE DE ENSINO

Escola Técnica de Saúde – ESTES/UFU

Avenida Amazonas S/Nº - Bloco 4K

Campus Umuarama – Uberlândia, MG



3 - APRESENTAÇÃO

A Escola Técnica de Saúde (ESTES/UFU) é uma unidade de ensino pertencente a estrutura organizacional da Universidade Federal de Uberlândia, e que integra a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), conforme o art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para a oferta de educação profissional e tecnológica, dedicando-se, principalmente a formação profissional técnica de nível médio e formação inicial e continuada.

Atualmente a ESTES oferece 4 cursos no eixo tecnológico da saúde (Técnico em Enfermagem, Prótese Dentária, Saúde Bucal e Análises Clínicas) e dois no eixo meio ambiente (Técnico em Controle Ambiental e Técnico em Meio Ambiente). A ESTES é referência em pesquisa e extensão entre as escolas técnicas vinculadas às universidades no Brasil. Atualmente conta com mais de 15 linhas de pesquisa nas áreas da saúde, meio ambiente e segurança.

A educação Técnica e tecnológica vem passando por profundas mudanças ao longo dos últimos anos. Devido a essas mudanças, houve necessidade de expansão da ESTES, adequação da Relação Aluno/Professor (RAP) e melhor aproveitamento dos docentes do Núcleo Comum.

A criação do curso técnico em segurança do trabalho deu-se a partir da Portaria SEI ESTES nº 02, de 4 de janeiro de 2018 que nomeou a Comissão para apresentar estudo de qual curso seria mais viável a implantação. O

Após a análise das condições necessárias para criação de um novo curso na ESTES e das sugestões de novos cursos feita pela comunidade da ESTES, e considerando o levantamento de informações sobre oferta de vagas no SINE Uberlândia que demonstrou que há uma demanda de profissionais da área de segurança do trabalho; do perfil de desenvolvimento econômico da cidade de Uberlândia que conta com a presença de grande número de indústrias de transformação conforme dados do CEPES/IE/UFU; a experiência



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**



prévia na oferta do curso Técnico em Segurança do Trabalho pela modalidade do PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego); o Projeto de Lei que está em tramitação no Congresso Nacional que exige a contratação de técnicos em segurança do trabalho em todas as empresas do território nacional com mais de 51 empregados.

No fim desse processo, o Conselho da Escola Técnica de Saúde (ESTES) aprovou a criação do curso Técnico em Segurança do Trabalho.

4 - JUSTIFICATIVA

A história contemporânea registra que o mundo do trabalho vem sofrendo profundas transformações. O surgimento da produção em série foi o grande episódio da civilização industrial e os mecanismos de poder exercidos pelo homem ao longo da história, representados pelo domínio do fogo, o controle das técnicas de plantio, e o desenvolvimento das técnicas de navegação, chegaram ao seu ponto culminante com o advento da revolução industrial e a massificação do consumo. Intensificaram-se e diversificaram-se as atividades laborais, acarretando aumento do trabalho e novos riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores. Para ampará-los, surgiram Novas Leis e Normas, que se direcionaram à Proteção da Saúde e da Integridade do Trabalhador.

A reestruturação produtiva e industrial, as inovações tecnológicas, a acentuada competitividade e a busca da qualidade de vida afetaram substancialmente as relações de trabalho, com repercussões sobre o binômio Saúde e Trabalho. Esses desafios estabelecem a necessidade de uma nova forma de compreensão dessas relações e propõem uma nova prática de atenção à segurança e à saúde dos trabalhadores, com intervenção nos ambientes e processos de trabalho, a fim de estimular a promoção e a prevenção da saúde, a busca do elevado padrão de qualidade de vida laboral, com reflexos sobre a produtividade das organizações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**



Anualmente, as altas taxas de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, expõem os elevados custos e prejuízos humanos, sociais e econômicos que custam muito para o País, considerando apenas os dados do trabalho formal. Cabe ressaltar que acidentes e doenças relacionados ao trabalho são agravos previsíveis e, portanto, evitáveis.

A incorporação das boas práticas de gestão de saúde e segurança no trabalho contribui para a proteção contra os riscos presentes no ambiente de trabalho, prevenindo e reduzindo acidentes e doenças e diminuindo consideravelmente os custos. Além de diminuir os custos e prejuízos, torna a empresa mais competitiva, auxiliando na sensibilização de todos para o desenvolvimento de uma consciência coletiva de respeito à integridade física dos trabalhadores e melhoria contínua dos ambientes de trabalho.

A Segurança e Saúde do Trabalho caracterizam-se pela adoção de estratégias que levam os trabalhadores a desenvolver atitudes conscientes para o trabalho seguro durante a realização de suas atribuições. Visa, ainda, implantar preceitos e valores de segurança, no esforço de integrá-los à qualidade do trabalho e do meio ambiente, ao processo produtivo e ao controle de custos das empresas.

Os Serviços de Segurança e Saúde do Trabalho das organizações exigem a formação de profissionais adequadamente preparados para a busca da qualidade, pressupondo a melhoria contínua das condições dos ambientes de trabalho a fim de gerenciar e reduzir os níveis de risco e de proporcionar proteção aos trabalhadores, o que contribui para o aumento da produtividade e da competitividade das organizações.

Nesse contexto e de acordo com as normas legais, a formação do Técnico em Segurança do Trabalho de nível médio responde às exigências decorrentes das formas de gestão, de novas técnicas e tecnologias e da globalização nas relações econômicas, o que vêm transformando a sociedade e a organização do trabalho. Estas práticas exigem desses profissionais a atuação em equipes multidisciplinares, com criatividade e flexibilidade, atendendo a diferentes situações em diversos tipos de organização, permanentemente sintonizados com as transformações tecnológicas e socioculturais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**



Neste sentido, o técnico de segurança do trabalho encontra ampla inserção no mercado de trabalho, podendo compartilhar equipe multidisciplinar voltada à promoção da segurança e saúde nos ambientes de trabalho, participando ativamente do controle de fatores de riscos que possam comprometer a saúde e a produtividade. Para atingir esse desiderato, é necessária uma formação profissional sólida e qualificada, para que os técnicos em segurança do trabalho consigam adquirir e desenvolver conhecimentos e habilidades relacionados com a produção de bens e serviços, bem como possam vislumbrar o trabalho como princípio educativo, associado às ideias de autonomia e autovalorização. Para vencer esses desafios, justifica-se integralmente o investimento, através no Curso de Técnico de Segurança do Trabalho.

5 - OBJETIVOS

5.1 Objetivo geral

O objetivo do curso é formar profissionais Técnicos de Segurança do Trabalho para estimular a promoção da Qualidade de Vida no Trabalho, por meio da preservação da saúde dos trabalhadores e da segurança nos processos, ambientes de trabalho e meio ambiente, atendendo a demanda do mercado regional por esse profissional.

5.2 Objetivos específicos

- Formar profissionais qualificados em Segurança do Trabalho, criativos e atentos às necessidades de adaptação às mudanças da sociedade em transformação;
- Valorizar a educação como processo seguro de formação de recursos humanos e de desenvolvimento de sistema social mais competitivo e globalizado;
- Desenvolver o autoconhecimento, para melhorar a adaptação sócio educacional e oportunizar ao aluno possibilidades de maior domínio técnico e científico;



- Formar profissionais críticos, reflexivos, éticos capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserido.

- Promover a integração dos alunos com empresas e instituições visando o conhecimento do mercado e da realidade pós Escola.

6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A habilitação técnica de nível médio em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico Segurança, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio instituído pela Resolução CNE/CEB nº 03/08, modificada pela Resolução CNE/CEB nº 04/12 e fundamentada no Parecer CNE /CEB nº 11/08, atende ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei Federal nº 9.394/96 no Decreto Federal nº 5.154/04 na Resolução CNE/CEB nº 04/99 e no Parecer CNE/CEB nº 16/99 do Conselho Nacional de Educação.

Atende, também, às exigências da Lei Federal nº 7.410/85, que dispõe sobre a profissão de Engenheiros e Arquitetos com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e de Técnico de Segurança do Trabalho; do Decreto Federal nº 92.530/86, que regulamenta essa lei; da Portaria nº 3.275/89, que definiu as atribuições desse técnico; da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e sua Norma Regulamentadora – NR 4, que definiu as atribuições dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT. Para ingresso no mercado de trabalho, o profissional está sujeito ao registro prévio junto aos órgãos regionais do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, de acordo com a Lei Federal 7.410/85, o Decreto nº 92.530 de 09/04/1986 e a Portaria 262/08.



7 - REQUISITOS DE ACESSO

O ingresso ao curso Técnico em Segurança do Trabalho é aberto à comunidade e ocorre por meio de Processo Seletivo, do qual podem participar alunos que tenham concluído o Ensino Médio. As inscrições são efetuadas em conformidade com o Edital publicado pela UFU/ESTES.

8. PERFIL PROFISSIONAL DO EGRESSO

O egresso do curso Técnico em Segurança no Trabalho deve possuir formação específica para aplicar inovações tecnológicas, promover a difusão de tecnologias, além de mostrar capacidade e condições de manter seus conhecimentos e habilidades em sintonia com o mercado de trabalho, ter autonomia e estar apto a desempenhar funções, desde a coordenação de operações de emergência até a gestão de processos na área de segurança do trabalho.

Também deve ser capaz de caracterizar a realidade regional em que esteja inserido, em termos ambientais, sociais e tecnológicos, e de empregar bases conceituais de planejamento, implementação e avaliação de riscos, garantindo assim a segurança e saúde no trabalho. Deve, enfim, ter uma visão geral e formação integral resultante da prática interdisciplinar do curso, junto ao desenvolvimento de especialidades nas diversas áreas em que poderá exercer a sua profissão.

Ainda, o egresso deve ser capaz de aplicar tecnologias de forma integral e inovadora, para a melhoria da qualidade e a preservação da vida no ambiente de trabalho, o controle e a avaliação de riscos, a preservação de recursos ambientais, o desenvolvimento de programas de apoio aos profissionais de saúde e a inovação dos recursos tecnológicos de suporte à segurança.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**



O curso está estruturado para tornar os profissionais aptos a atuarem em diversos setores industriais, como os de eletroeletrônica, metalurgia, madeireiras, indústrias do setor têxtil, siderurgia, petroquímica, indústrias extrativistas, construção civil, logística e telemarketing e de transformação, da mesma forma que em empresas de produção e distribuição de eletricidade, gás e água, de transportes, comércio, agroindústria, produção rural e serviços em geral.

As atividades que o profissional Técnico de Segurança está capacitado a realizar estão regulamentadas através da PORTARIA N.º 3.275, DE 21 DE SETEMBRO DE 1989, D.O.U. de 22/09/89 – Seção 1 – pág. 16.966 e 16.967, e são as seguintes:

I - Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;

II - Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;

III - analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;

IV - Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo preventivista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;

V - Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;

VI - Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**



divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

VII - executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;

VIII - encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;

IX - Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;

X - Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;

XI - orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;

XII - executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;

XIII - levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações



prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;

XIV - articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;

XV - Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;

XVI - avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;

XVII - articula-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

XVIII - participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

9 - ÁREA DE ATUAÇÃO

O técnico em segurança do trabalho tem como campo de atuação:

- Indústria em geral (metalúrgica, tintas, produtos químicos, gás, cimento, alimentos, bebidas).
- Construção civil.
- Empresas de logística e telemarketing
- Setores da agroindústria e produção rural
- Indústrias de petróleo e gás.
- Construção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes.



- Transportes.
- Limpeza urbana.
- Porto.
- Mineração.
- Refrigeração.
- Hospitais, casa de saúde, laboratórios, etc.
- Centros de pesquisas, universidades e escolas.
- Empresas de telecomunicações.
- Empresas de distribuição de energia.
- Fundações, clubes e associações.
- Bancos e instituições financeiras.
- Secretarias e departamentos do Ministério do Trabalho.

10 - PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS

A escola é um lugar de produção e de socialização do saber, é local de disseminação da cultura, é um espaço intelectual e político, buscando, assim, um ensino que exija do estudante uma atitude investigativa e que lhe permita vivenciar a pesquisa e a extensão como um processo indispensável para a sua aprendizagem, possibilitando a compreensão da relevância social e política do próprio processo de produção do conhecimento.

Neste contexto, os princípios norteadores das ações educativas que guiarão o trabalho pedagógico no Curso Técnico em Segurança do Trabalho são:

- Contextualização e criticidade dos conhecimentos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**



- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão de modo a desenvolver nas estudantes atitudes investigativas e instigadoras de sua participação no desenvolvimento do conhecimento e da sociedade como um todo;
- Flexibilidade curricular;
- Interdisciplinaridade e articulação entre as atividades que compõem a proposta curricular;
- Rigoroso trato teórico-prático, histórico e metodológico no processo de elaboração e socialização dos conhecimentos;
- A ética como orientadora das ações educativas;
- O desenvolvimento de uma prática de avaliação qualitativa do aprendizado, e uma prática de avaliação sistemática do Projeto Pedagógico do curso, de modo a produzir ressignificações constantes no trabalho acadêmico;
- Estímulo à imersão do aluno no princípio da ação-reflexão contínua do seu fazer profissional, possibilitando a produção contínua do conhecimento e conquistando espaço para melhoria da qualidade de ensino ofertada pela educação em nosso país.



11 - ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

11.1 – Estrutura Curricular

CH PERÍODO	PERÍODO	COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL	PRÉ-REQUISITO
290 HORAS 1º PERÍODO		Biossegurança	30	0	30	Não tem
		Ergonomia	30	0	30	Não tem
		Gestão do Processo de Trabalho	45	0	45	Não tem
		Informática Aplicada à Segurança do Trabalho I	15	15	30	Não tem
		Legislação em Segurança do Trabalho	30	0	30	Não tem
		O Ambiente e as Doenças Ocupacionais	30	0	30	Não tem
		Prática Profissional Supervisionada I*	0	90	90	Não tem
		Psicologia Aplicada à Saúde do Trabalhador	45	0	45	Não tem
		Saúde ocupacional I	30	0	30	Não tem
		Segurança no Trabalho I	30	0	30	Não tem
305 HORAS 2º PERÍODO		Higiene Ocupacional I	30	0	30	Não tem
		Perícias e Laudos Técnicos	15	15	30	Não tem
		Prática Profissional Supervisionada II*	0	105	105	Não tem
		Prestação de Primeiros Socorros	15	75	90	Não tem
		Prevenção e Controle de Riscos	15	15	30	Não tem
		Relações Humanas e Ética Aplicada à Segurança do Trabalho	30	0	30	Não tem
		Saúde do Trabalhador	30	0	30	Não tem
		Saúde Ocupacional II	30	0	30	Não tem
		Segurança no Trabalho II	30	0	30	Não tem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



305 HORAS 3º PERÍODO	Desenho Técnico	15	15	30	Não tem
	Gestão Integrada de Meio Ambiente, Qualidade e Segurança no Trabalho	30	0	30	Não tem
	Higiene Ocupacional II	45	0	45	Não tem
	Informática Aplicada à Segurança do Trabalho II	30	15	45	Não tem
	Prática Profissional Supervisionada III*	0	105	105	Não tem
	Saúde e Segurança na Construção Civil	30	0	30	Não tem
	Saúde e Segurança no Trabalho de Logística	30	0	30	Não tem
	Saúde e Segurança no Trabalho Rural	30	0	30	Não tem
	Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição	15	15	30	Não tem
	Toxicologia	30	0	30	Não tem
Estágio Obrigatório**/**	0	160	160	1º Período concluído	
CARGA HORÁRIA TEÓRICA					735 horas
CARGA HORÁRIA PRÁTICA					625 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL					1360 horas

* Estudos de caso, conhecimento de mercado e das empresas, projetos de pesquisas e extensão.

** O §1 do artigo 9º da resolução CNE/CEB N.º 04/99, estabelece que a carga horária do estágio supervisionado deverá ser acrescida à carga horária mínima estabelecida para o curso.

*** Para se matricular no estágio obrigatório, o aluno deverá ter concluído todas as disciplinas do primeiro período.



11.2 – Representação Gráfica do Perfil de Formação

ÁREA PROFISSIONAL – SEGURANÇA – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

1º PERÍODO			2º PERÍODO			3º PERÍODO		
Teórica	Prática	Total	Teórica	Prática	Total	Teórica	Prática	Total
1-Biossegurança			11-Higiene Ocupacional I			21- Desenho Técnico		
30	00	30	30	00	30	15	15	30
2-Ergonomia			12- Perícias e Laudos Técnicos			22- Gestão Integrada de Meio Ambiente, Qualidade e Segurança no Trabalho		
30	00	30	15	15	30	30	00	30
3-Gestão do Processo de Trabalho			13- Prática Profissional Supervisionada II*			23- Higiene Ocupacional II		
45	00	45	00	105	105	45	00	45
4- Informática Aplicada à Segurança do Trabalho I			14- Prestação de Primeiros Socorros			24- Informática Aplicada à Segurança do Trabalho II		
15	15	30	15	75	90	30	15	45
5- Legislação em Segurança do Trabalho			15- Prevenção e Controle de Riscos			25- Prática Profissional Supervisionada III*		
30	00	30	15	15	30	0	105	105
6- O Ambiente e as Doenças Ocupacionais			16- Relações Humanas e Ética Aplicada à Segurança do Trabalho			26- Saúde e Segurança na Construção Civil		
30	00	30	30	00	30	30	0	30
7- Prática Profissional Supervisionada I*			17- Saúde do Trabalhador			27- Saúde e Segurança no Trabalho de Logística		
0	90	90	30	00	30	30	0	30
8- Psicologia Aplicada à Saúde do Trabalhador			18- Saúde Ocupacional II			28- Saúde e Segurança no Trabalho Rural		
45	00	45	30	00	30	30	0	30
9- Saúde Ocupacional I			19- Segurança no Trabalho II			29- Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição		
30	0	30	30	0	30	15	15	30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



10- Segurança no Trabalho I		
30	0	30

30- Toxicologia		
30	0	30

31- Estágio Obrigatório**/**		
0	160	160

* Estudos de caso, conhecimento de mercado e das empresas, projetos de pesquisas e extensão.

** O §1 do artigo 9º da resolução CNE/CEB N.º 04/99, estabelece que a carga horária do estágio supervisionado deverá ser acrescida à carga horária mínima estabelecida para o curso.

*** Para se matricular no estágio obrigatório, o aluno deverá ter concluído todas as disciplinas do primeiro período.

11.3 – Enfoque pedagógico do currículo

O objetivo do trabalho pedagógico será possibilitar ao aluno a constituição de competências que desenvolvam suas habilidades específicas, conhecimento e comportamento que atendam às demandas do setor produtivo e das relações sociais.

Frente a estes objetivos os currículos constituídos, terão suas estratégias de ensino, baseadas na participação ativa dos alunos, capazes de mobilizar o raciocínio, a capacidade argumentativa, o pensamento crítico, o desenvolvimento de habilidades, o domínio de novos conhecimentos, por meio:

- Aulas teórico/práticas;
- Seminários;
- Palestras;
- Atividades em laboratórios;
- Visitas técnicas;
- Estudo de Caso;



- Painel Integrado;
- Projetos de ensino, extensão e pesquisa.

Além dessas, outras estratégias poderão ser utilizadas no intuito de enriquecer o processo de ensino/aprendizagem.

12 - DIRETRIZES GERAIS PARA O DESENVOLVIMENTO METODOLÓGICO DO ENSINO

Toda metodologia de ensino implica uma concepção de aprendizagem, implícita ou explicitamente. Ou seja, é de acordo com a compreensão que temos do processo geral de aquisição do conhecimento (ou do processo de aprendizagem) que organizamos os procedimentos de ensino e os procedimentos de avaliação do aprendizado. Se consideramos o conhecimento como algo em permanente elaboração e a aprendizagem como um processo dialético de (re)significações que se realiza na e pela reflexão contínua do estudante com a mediação do professor, necessitamos de uma metodologia de ensino que favoreça o diálogo, o questionamento, a interação e a criatividade.

Os processos avaliativos decorrentes dessa compreensão de aprendizagem procurarão identificar o grau de autonomia e o percurso do estudante no processo de elaboração/significação do conhecimento e orientarão o professor no caminho de suas ações didáticas.

É preciso considerar que o ensino técnico envolve pesquisa e extensão e não apenas ensino. Ou seja, na ESTES o ensino é caracterizado por sua articulação intrínseca com a pesquisa e com a extensão, por isso, a simples transmissão de conhecimentos não parece ser suficiente para caracterizar a metodologia do ensino a ser ministrado que, pretendemos, seja de boa qualidade. A preocupação com a contextualização dos conteúdos a serem ensinados, sua articulação com a pesquisa e com a extensão, o rigor teórico e as referências éticas são, entre outros, indicadores do desenvolvimento metodológico do ensino técnico.



13 – CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o art.11 da Resolução CNE/CEB Nº 04/99 prevê o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores do aluno, com vistas ao prosseguimento dos estudos, desde que estes estejam diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da qualificação ou habilitação do curso.

Na Escola Técnica de Saúde, o aproveitamento de conhecimentos e experiência anteriores segue os seguintes critérios:

1. Conhecimentos anteriores adquiridos no ensino médio, em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por outros meios informais, a avaliação consistirá em um exame de proficiência para comprovação de competências e habilidades já constituídas e presentes no Plano do Curso. O processo de avaliação de conhecimentos e a elaboração do plano para complementação dos estudos serão realizados por uma comissão especialmente indicada pelo colegiado e designada pela direção, constituída por professores do curso e por um especialista em educação.
2. Conhecimentos adquiridos em qualificações profissionais em etapas ou módulos de nível técnico; em outra unidade escolar devidamente autorizada ou por processos formais de certificação de competências ou ainda em outro curso da própria escola. A avaliação se fará pela comprovação de que as competências e habilidades desenvolvidas são as requeridas pelo curso e necessárias para definir o perfil de conclusão dos períodos estabelecidos no Plano de Curso, sem necessidade de exame de avaliação obrigatória, podendo haver necessidade de adaptação/equivalência em função de diferenças no currículo;
3. Aproveitamento de estudos, o tempo decorrido entre a data da última certificação de qualificação não pode exceder 5 anos;



Comprovado os conhecimentos anteriores por exame de proficiência ou por análise de documentação oficial, será garantido ao aluno o aproveitamento e a dispensa do(s) conteúdo(s) relativo(s) às competências e habilidades avaliadas.

14 - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

De acordo com a LDB 9394/96 e a Lei de Estágio 11788/08, que estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de estágio de alunos de Educação Profissional, serão observadas as seguintes orientações:

14.1 - Do objetivo:

O estágio obrigatório compreendido como atividade afinada com o perfil profissional, definido pelo curso, constitui-se em etapa fundamental na formação do aluno e em etapa obrigatória para obtenção do diploma. Tem por objetivo fundamental a aplicação dos conhecimentos e habilidades adquiridos pelo aluno em sua formação técnica.

14.2 - Dos procedimentos:

1. A carga horária do Estágio Obrigatório do Curso Técnico em Segurança do Trabalho é de 160h, definida no Plano de Curso que norteia a matrícula do aluno.
2. O aluno poderá realizar o estágio obrigatório a partir do segundo semestre, após a conclusão de todas as disciplinas do primeiro semestre letivo.
3. Para realizar o Estágio Obrigatório o aluno deverá efetuar matrícula na disciplina de Estágio Curricular.
4. A coordenação do curso nomeará um coordenador de estágio e os professores orientadores de estágio.
5. O Professor Orientador será responsável pela análise e aprovação do local de estágio, e pelo plano de atividades do aluno.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**



6. As atividades exercidas em estágios não obrigatórios, poderão ser equiparadas ao estágio obrigatório com a concordância do professor orientador.

7. O Estágio Obrigatório poderá ser realizado no período de férias, previsto no Calendário Escolar, mediante autorização expressa do Professor Orientador.

8. A empresa / organização deverá definir um supervisor para acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo aluno estagiário.

9. No caso de inexistirem locais para efetivação do Estágio Obrigatório, o Curso definirá a realização de projetos e / ou atividades que guardem coerência com o perfil profissional de conclusão do curso.

10. O aluno terá um prazo limite de até 30 meses para concluir o Curso Técnico, incluindo o Estágio Obrigatório.

11. O Estágio Obrigatório será efetuado observando-se as seguintes ações:

11.1 É de responsabilidade do aluno solicitar os documentos do Estágio Obrigatório a Coordenação do Curso, atendendo a todos os requisitos estabelecidos.

11.2 A Carga Horária do Estágio obrigatório somente começará a contar a partir da emissão do ofício de solicitação do Estágio Obrigatório

11.3 O Relatório de Conclusão de Estágio, referentes ao término do Estágio Obrigatório, deverão ser elaborados conforme os Modelos que serão estabelecidos pelo curso.

11.4 O Professor Orientador definirá a data de entrega do Relatório de Conclusão de Estágio, que antecederá o Conselho de Curso Final do respectivo semestre.

11.5 O Professor Orientador após avaliação final encaminhará o Relatório de Conclusão de Estágio e o resultado da avaliação final do estágio ao Coordenador do Curso para que se efetivem os devidos registros.

11.6 O Professor Orientador divulgará aos alunos-estagiários a avaliação final.

11.7. É de responsabilidade do Coordenador do Curso encaminhar o resultado final do estágio a Secretaria Escolar.



12. Os casos omissos relativos ao Estágio Curricular Obrigatório serão examinados pelo Conselho de Professores do Curso.

14.3 - Da Avaliação do Estagiário

Além do Trabalho de Conclusão de Curso a ser entregue e apresentado, poderão ser adotados os seguintes procedimentos para avaliação do aluno-estagiário:

1. Visita do Professor Orientador ao local onde o estagiário atua.
2. Apresentação de Relatórios Parciais.

15 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A avaliação é parte do processo ensino aprendizagem. Comumente se faz, de forma contínua, cumulativa e evolutiva em direção ao objetivo proposto. A avaliação assume um papel diagnosticador da aprendizagem e mediante um feedback, professores e alunos acompanham a evolução do processo aprendizagem, podendo ocorrer por meio de:

- Observação sistemática dos alunos nos aspectos cognitivo e afetivo;
- Observação do processo de formação (pontualidade, responsabilidade, interesse, organização, higiene ambiental, relacionamento aluno/professor, relacionamento aluno/paciente, relacionamento aluno/aluno, participação, pontualidade dos trabalhos, uso de equipamento de proteção, trabalho em equipe e frequência);
- Auto avaliação;
- Análise das produções individuais e coletivas dos alunos;

O resultado será expresso em notas de 0 a 100.

- 60 a 100 quando as competências/ habilidades forem constituídas;
- 0 a 59,9 quando as competências/habilidades não forem constituídas.

Caso detectado, dificuldade de aprendizagem, o aluno é conduzido a estudos de



recuperação paralela.

Avaliações Substitutivas: A avaliação substitutiva poderá existir segundo critério estabelecido pelo professor. A avaliação é processual, isto é, pode acontecer em qualquer momento durante a aula, sem marcação prévia.

Frequência: A Frequência é verificada dentro do Processo de Formação do Aluno, como critério de avaliação para aprovação e para sua manutenção no curso, de acordo com as normas da ESTES.

16 - ATENÇÃO AO ESTUDANTE

Os estudantes do Curso Técnico em Segurança do Trabalho contarão com a Política de Assistência Estudantil da UFU (que são disponíveis aos alunos da ESTES) e da ESTES, em consonância com a Política Nacional de Assistência Estudantil, é composta pelos seguintes programas:

I – Programa de Alimentação - caberá oferecer condições para o atendimento das necessidades de alimentação básica dos discentes, por meio dos Restaurantes Universitários (RUs), de modo a contribuir para sua permanência e conclusão de curso nesta Instituição;

II – Programa de Transporte - caberá oferecer condições de transporte adequadas para o acesso dos estudantes de baixa condição socioeconômica às atividades acadêmicas, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico com qualidade de vida;

III – Programa de Saúde Física – caberá a disponibilização ao acesso às academias disponíveis nos campus.

V – Programa de Incentivo à Formação Cultural - caberá garantir aos estudantes o pleno exercício dos direitos culturais em consonância com a Política de Culturas da ESTES/UFU;

VI – Programa de Incentivo à Formação da Cidadania - caberá promover ações que possam contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante da ESTES/UFU e seu preparo para o exercício da cidadania;



VII – Programa de Bolsas Acadêmicas - caberá distribuir bolsas remuneradas como incentivo à participação dos estudantes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da ESTES/UFU.

17 – ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho, entende que o acompanhamento do egresso é uma forma inequívoca de avaliação da qualidade do Curso ofertado, principalmente no que tange à qualidade de formação e o preparo de profissionais gabaritados para o mercado e que contribuam efetivamente com o desenvolvimento econômico e social do país.

Nesse sentido, será criado e disponibilizado um formulário online para acompanhamento dos Egressos do Curso. O formulário constituirá em um instrumento que possibilita uma contínua avaliação do Curso através do desempenho profissional dos ex-alunos.

Os resultados deverão ser apresentados ao final da gestão de cada coordenador do curso e propostas para sanar problemas encontrados e melhorar a qualidade do curso deverão ser apresentados no plano de gestão do próximo coordenador.

18 – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Laboratórios montados na Escola Técnica de Saúde e na Universidade Federal de Uberlândia atendem as necessidades do curso.

O curso utilizará da estrutura dos laboratórios de Suporte Básico de Vida (Primeiros socorros), localizado no bloco 4K, laboratório de informática da UFU, situado no bloco 8C e 4K, com a utilização de softwares (AUTOCAD) com licença já adquiridas pelos cursos de engenharias da UFU. Também será utilizado o laboratório do curso de controle ambiental, localizado no bloco 4K, para análises toxicológicas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**



Será construído o laboratório de ensino e pesquisa em Segurança do Trabalho, onde serão ministradas aulas práticas de higiene ocupacional, ergonomia, equipamentos de proteção individual e coletiva, proteção contra incêndios e técnicas de utilização de equipamentos de medições.

Quanto a materiais e equipamentos será providenciada a aquisição dos seguintes materiais e equipamentos:

TIPO	DESCRIÇÃO
Extintores e Equipamentos de combate a incêndio	Extintor de PQS para fogo das classes B:C, capacidade nominal 8 kg, capacidade extintora 30-B:C; Extintor de CO ₂ para fogo das classes B:C, capacidade nominal 6 kg, capacidade extintora 5-B:C; Extintor de água pressurizada para fogo da classe A, capacidade nominal 10 l, capacidade extintora 2-A; Extintor de água pressurizada para fogo da classe A, capacidade nominal 10 l, capacidade extintora 2-A (aberto em corte); Mangueira de incêndio (HIDRANTE); do tipo 02; (1 1/2 polegadas); com 15 metros de comprimento. Esguicho p/mangueira de incêndio; do tipo agulheta; confeccionado em latão fundido; diâmetro de entrada de 38 mm; junta de união do tipo engate rápido storz; com um requinte medindo 13 mm de diâmetro por 25 cm de comprimento (variação mais ou menos 1 cm) Esguicho p/mangueira de incêndio; do tipo regulável; confeccionado em latão polido; diâmetro de entrada de 1 1/2 polegada (38 mm); junta de união do tipo engate rápido (storz); sistema de regulagem de jato do tipo válvula central (pino), com 3 posições, permitindo a formação de jato solido e neblina; esguicho com vazão aproximadamente 145 (g.p.m.); bocal recartilhado com anel de Neoprene para proteção. Macacão e Bota de Combate a incêndio
Aventais	<ol style="list-style-type: none">1. Avental Térmico2. Avental de Raspa3. Avental de malha de aço4. Avental impermeável de PVC
Altura	Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte Linha de Vida Cadeira de Suspensão para altura. Trava Quedas para corda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



Capacetes	Capacete classe A Capacete classe B: Aba total (tipo I); Aba frontal (Tipo II) e Sem Aba (tipo III)
Calçados de Segurança	1. Calçado para proteção contra impactos (quedas de objetos); 2. Calçado para proteção de pés e de pernas contra umidade; 3. Calçado para proteção contra respingos e contato direto com produtos químicos; 4. Calçados para proteção contra choques elétricos; 5. Calçados para proteção contra agentes escoriantes e cortantes; 6. Calçados para proteção contra agentes térmicos;
Protetores auriculares	Protetores auditivos do tipo plugue: 1. Auto moldável ("roll down" foam); 2. Pré-moldável (premolded); 3. Moldável (formable); 4. Personalizado (custom molded); 5. Semi-inserção (semi-insert). Protetores auditivos do tipo concha: 6. Concha (earmuff); 7. Concha acoplável ao capacete de segurança (earmuff attached to hard hat).
Óculos	Óculos de segurança: 1. Óculos para ampla visão. Aerodispersóis. 2. Óculos para soldador. 3. Óculos para proteção contra radiação luminosa. 4. Óculos de sobreposição contra impactos. Protetor facial 8" incolor; Máscara escurecimento automático para soldagem;
Protetores respiratórios	1. Máscara Respiratória Com Filtros 2. Respirador Descartável Sem Válvula 3. Respirador Descartável Valvulado 4. Respirador Facial Total 5. Respirador Semi Facial 6. Máscara de Fuga 7. Respirador Com Suprimento de Ar
Luvas	Luvas de segurança com 4 fios de aço; Luva de vaqueta de couro;
	Luva de borracha isolante 9 ½", máxima tensão de uso 500 V, classe 00, tipo II – ABNT 10.622; Luvas de raspa de couro curta;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**



Equipamentos de medição	Termômetro globo TGD-20; Luxímetro digital; Detector de 4 gases; Termo-higro-anemômetro-luxímetro digital; Bomba digital para amostragem de poeiras e gases; Decibelímetro DEC 460; Dosímetro de ruído DOS 500; Termômetro digital portátil TE-400, tipo espeto; Kit espaço confinado com bomba de gás; Explosímetro digital portátil EXP 200;
Sinalização	Coletes, cones, bandeiras, fitas, bastão sinalizador.
Outros:	
Jaquetas	Blusão de raspa para soldador, frigorífica.
Perneiras	de raspa, Bidim
Mangotes	Manga isolante, mangote de raspa, lona, anticorte.

19 - ACERVO BIBLIOGRÁFICO

A Universidade Federal de Uberlândia possui biblioteca com acervo bibliográfico para dar suporte ao Curso Técnico em Segurança do Trabalho, assim como aos demais cursos oferecidos pela Escola Técnica de Saúde, que é uma Unidade Especial de Ensino vinculada a ela.

Entretanto, há a necessidade de aquisição de softwares específicos para o curso Técnico em Segurança do Trabalho, bem como da ampliação do acervo bibliográfico para atender a demanda do curso.

20 - PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho contará com o corpo docente da ESTES, que possui formações nas áreas de Enfermagem, Enfermagem do Trabalho, Psicologia, Administração, Geografia e Engenharia de Saúde e Segurança do Trabalho. Os docentes



possuem, em sua maioria, regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva e titulação de mestre ou doutor.

21 - CERTIFICADOS E DIPLOMAS

Fará jus ao Diploma do Curso Técnico em Segurança do Trabalho da ESTES/UFU o aluno que concluir com aproveitamento todas as disciplinas do curso e o estágio supervisionado. Os diplomas serão aferidos e registrados pela ESTES/UFU, terão validade nacional tanto para fins de habilitação na respectiva área profissional.

22 - REFERÊNCIAS

BRASIL. INSTITUTOS FEDERAIS. Concepção e Diretrizes. Brasília: MEC/2010.

BRASIL: **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB** – Lei nº 9.394/1996.
Brasília: Congresso Nacional, 1996.

BRASIL. **PARECER CNE/CP Nº 08/2012**. Trata das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 01/2004**. Estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e realização dos Estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01/2004**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 06/2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

UFU/CONGRAD. Universidade Federal de Uberlândia/Conselho de Graduação.

RESOLUÇÃO Nº 15/2011: Aprova as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências.

UFU/CONGRAD. Universidade Federal de Uberlândia/Conselho de Graduação.

RESOLUÇÃO Nº 25/2012: Dispõe sobre a instituição do processo de autoavaliação no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia.

UFU/PROGRAD. Universidade Federal de Uberlândia/Pró-reitora de Graduação. **Orientações gerais para elaboração de projetos pedagógicos de cursos de graduação**. 2. ed. rev. at. Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia. Pró-reitora de Graduação. Diretoria de Ensino, 2018.